



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 732, DE 18 DE JUNHO DE 1980

Autoriza a aquisição de uma motoni-  
veladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, apro-  
vou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-  
rir, através de financiamento, uma motoniveladora, nova, de  
fabricação nacional.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Exe-  
cutivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos  
até o montante de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzei-  
ros).

Art. 3º - Como garantia das obrigações assumidas na  
execução desta Lei, fica também o Poder Executivo autoriza-  
do a vincular até 40% (quarenta por cento) do Fundo de Parti-  
cipação dos Municípios, até a liquidação do débito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta -  
Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 0102.16885-  
34- 4.1.2.0

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 18 de junho de 1980

Bel. Dário Brazil Silva